



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Programa de Controle Externo da Qualidade/Ensaio de Proficiência para Exames de Análises Clínicas, destinado ao atendimento das necessidades do Laboratório Municipal vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Caçador/SC.

A contratação tem por finalidade assegurar a avaliação externa e contínua do desempenho dos exames realizados pelo Laboratório Municipal, contribuindo para o monitoramento da qualidade dos resultados analíticos, a identificação de eventuais não conformidades e a adoção de medidas corretivas e de melhoria contínua.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a contratação é de R\$ 13.212,48 (treze mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada na fase de planejamento.

2.2. Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 65.492,11, pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025. Dessa forma, o valor estimado da presente contratação encontra-se abaixo do limite legal aplicável à hipótese de dispensa por valor.

2.3. A contratação direta mostra-se adequada à necessidade administrativa, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a continuidade do Programa de Controle Externo da Qualidade/Ensaio de Proficiência para os exames realizados pelo Laboratório Municipal.

3. DA ANÁLISE DO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1. Para fins de aferição dos limites previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram consideradas as despesas realizadas e previstas no exercício financeiro de 2026 pela Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde, vinculada à unidade orçamentária 4001 – Fundo Municipal de Saúde, bem como as despesas com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3.2. Conforme documentação constante dos autos, foi identificado, no exercício de 2026, o Empenho nº 166, emitido em 14/01/2026, no valor de R\$ 7.278,25, classificado na despesa 3.3.90.39.50, referente a serviços relacionados ao Programa Nacional de Controle de Qualidade.

3.3. Para fins de análise das despesas de mesma natureza, considerou-se o ramo de atividade relacionado à prestação de serviços de análises e pesquisas científicas, correspondente ao detalhamento 51 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas, conforme a classificação apresentada nos autos, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de Programa de Controle Externo da Qualidade/Ensaio de Proficiência para Exames de Análises Clínicas.

3.4. A presente contratação será realizada no Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com detalhamento 51 – Serviços de Análises e Pesquisas Científicas, observada a respectiva dotação orçamentária.

3.5. Para fins de aferição do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser consideradas, além das despesas já realizadas pela Unidade Gestora, as demais despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício financeiro de 2026, inclusive a presente contratação, no valor estimado de R\$ 13.212,48.

3.6. Conforme os valores identificados nos autos, as despesas de mesma natureza totalizam R\$ 9.480,33, e, acrescido o valor estimado da presente contratação de R\$ 13.212,48, resulta no montante de R\$ 22.692,81, valor inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para o exercício de 2026.

3.7. Dessa forma, considerando os elementos constantes dos autos, não se verifica fracionamento indevido da despesa para fins de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

4.1. A contratação direta será realizada por meio de procedimento eletrônico, mediante divulgação de Aviso de Contratação Direta, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

4.2. O procedimento observará o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais, bem como os demais requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar e nos documentos que integram o processo.

5.2. A estimativa da contratação corresponde ao valor de R\$ 13.212,48 (treze mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme metodologia de pesquisa de preços adotada pela Administração.

6. DA CONCLUSÃO

6.1. Diante dos elementos constantes do processo, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Programa de Controle Externo da Qualidade/Ensaio de Proficiência para Exames de Análises Clínicas, destinado ao Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador/SC.

6.2. Considerando o valor estimado da contratação, de R\$ 13.212,48 (treze mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos), inferior ao limite estabelecido para a hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados os demais requisitos legais aplicáveis, mostra-se cabível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor.

6.3. A contratação deverá observar a regular instrução do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis.

6.4. A solução não será parcelada, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, em razão das características integradas do Programa de Controle Externo da Qualidade e da necessidade de padronização, centralização das informações e simplificação da gestão e fiscalização contratual.

6.5. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante o procedimento de contratação direta estabelecido pela Administração, observados os requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, sendo formalizadas nos autos, após a seleção, a razão da escolha do contratado e a justificativa do preço.

6.6. Assim, observadas as etapas de instrução do processo e condicionada a contratação à autorização da autoridade competente, o processo poderá prosseguir para a realização do procedimento e, posteriormente, para a formalização da contratação.

Caçador, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ANA LETÍCIA DE ALMEIDA**
Data: 09/10/2026 10:53:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Letícia de Almeida
Assistente Administrativa